



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1055, de 20 de Julho de 1.994.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, ex vi do artigo 23 da Lei nº 923, de 25 de Setembro de 1.991.

RESOLVE:-

Artigo 1º - O empregado público ANTONIO CARLOS PINTO DE AZEVEDO, admitido em 20 de Julho de 1.989, referência 04, passa a ter direito à percepção de 5% sobre o atual vencimento, por período de 5 anos de trabalho prestados ao Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como admitido em regime da Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T.

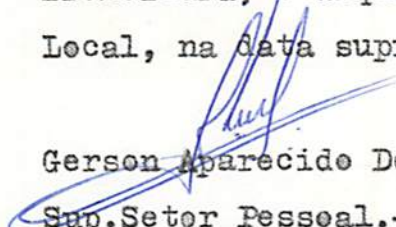
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de Julho de 1.994.


LAERTE GANÉO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos Local, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi.-

Sup.Setor Pesseal.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1052, de 20 de Junho de 1954.

JACINTO CARVALHO, Prefeito Municipal
de Santa Cruz da Conceição, em
vi do artigo 23 da Lei nº 923,
de 25 de Setembro de 1951.

RESOLVE:

Artigo 1º - A empresa pública ANTONIO CARLOS FERREIRA
TO DE AZEVEDO, admitida em 20 de Junho de 1.989, referencial 04,
passa a ter direito à percepção de 25 sobre o atual vencimento, por
período de 2 anos de trabalho prestado ao Poder Executivo
Santa Cruz da Conceição, ininterruptamente quer como admitido em
regime de Consolidação das Leis de Trabalho - C.L.T.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Cruz da Conceição, 20 de Junho de 1.954.

JACINTO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com as alterações nos livros de costume desta
Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexas
Local, na data supra.

Geneza Aparecida Dalmondi
Sup. Setor Passado